



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76

LEI Nº 182/2007 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Município de Natalândia/MG, a fazer concessão em regime de permissão de uso de imóvel à Telemig Celular S/A, de que trata e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Natalândia – Estado de Minas Gerais, autorizado a ceder à Telemig Celular S/A, em regime de comodato, uma área de terras de propriedade do Município, situado no endereço situado à Rua Natalício esquina com a Rua São João, Quadra 48, Lote 5 A, centro, Natalândia/MG, destinada à instalação de equipamentos de telefonia celular.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta cessão será destinado pela comodatária à operação do serviço de telefonia no Município.

Art. 3º - O prazo do comodato será pelo tempo em que a comodatária operar os serviços de telefonia no Município.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 26 de outubro de 2007.

PROTOCOLADO	
SOB. Nº _____,	
EM ____/____/____	É REGISTRADO
NO LIVRO PRÓPRIO	
RESPONSÁVEL	


Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal